

DIREITOS E BENEFÍCIOS DA PESSOA COM CÂNCER

Conhecer seus direitos é parte
do tratamento.

Um guia prático para o
paciente oncológico e sua
família.

DR.
Adriano
Santos

Instagram Facebook TikTok @dradrianosantos



OS PRAZOS QUE A LEI GARANTE

30

dias para os exames de diagnóstico

60

dias para iniciar o tratamento

Quando a principal suspeita médica for de câncer, os exames para confirmar o diagnóstico devem sair em até 30 dias conforme prevê a **Lei 13.896/2019**.

Confirmado o diagnóstico, o tratamento deve começar em até 60 dias contados do laudo patológico (Lei 12.732/2012).

Anote a data de cada pedido.

OUVIDORIA DO SUS:
ONDE DENUNCIAR O ATRASO.

 **136**

ESTATUTO DOS DIREITOS DO PACIENTE

Vale para a rede pública e privada (**Lei 15.378/2026**). Você tem direito a: decidir sobre o próprio tratamento, com informação clara; acesso ao seu prontuário; segunda opinião médica; diretivas antecipadas de vontade (registrar por escrito quais tratamentos aceita ou recusa); privacidade e não discriminação; cuidados paliativos e tratamento da dor.

É TRABALHO DO DR. ADRIANO!

(PL 371/24) – Cria o Programa "**Fila Zero do Câncer**", para zerar a fila de espera por consulta e exames oncológicos na rede pública municipal.

(PL 840/24) – Cria o Programa "**Tratamento Fora do Domicílio – TFD**", para custear as despesas com hospedagem, alimentação e transporte do paciente e seu acompanhante que necessitem se deslocar até outras cidades durante o tratamento.

EXAMES DE RASTREAMENTO

Mama: mamografia gratuita no SUS a partir dos 40 anos (**Lei 11.664/2008**).

Próstata: o SUS deve realizar os exames de detecção sempre que houver indicação médica (**Lei 13.045/2014**).

ACOMPANHANTE É DIREITO

A pessoa com câncer tem direito à presença de acompanhante durante o atendimento e o tratamento — Estatuto da Pessoa com Câncer (**Lei 14.238/2021**). Aos 60 anos ou mais, o acompanhante é garantido em tempo integral na internação (**Lei 10.741/2003**).

RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA

Direito no SUS (**Lei 9.797/1999**) e nos planos de saúde (**Lei 10.223/2001**). Havendo condições técnicas, é feita na **mesma cirurgia** da retirada do tumor (**Lei 12.802/2013**).

A **simetrização da outra mama** e a reconstrução do mamilo fazem parte do procedimento (**Lei 13.770/2018**). Havendo complicação, a troca do implante é assegurada em até 30 dias da indicação médica no SUS (**Lei 14.538/2023**). A mesma lei garante acompanhamento psicológico e multidisciplinar desde o diagnóstico.

Não há limite de idade nem prazo para pedir a reconstrução tardia.

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

Se o tratamento não existir na sua cidade, o SUS garante o deslocamento para outro município, com **transporte para você e para um acompanhante** (**Portaria SAS/MS 55/1999**).

Atenção: o pedido é feito na secretaria municipal de saúde **antes** da viagem. Não cobre atendimento fora do SUS.

AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA*(antigo auxílio-doença)*

Para quem precisa se afastar do trabalho por mais de 15 dias. Os 15 primeiros dias são pagos pela empresa; a partir do **16º dia**, pelo INSS.

Sem carência: o câncer dispensa as 12 contribuições normalmente exigidas (**Lei 8.213/1991, art. 26, II**). É preciso manter a qualidade de segurado e passar pela perícia.

Onde: Meu INSS ou telefone 135.

VOCÊ NÃO PODE SER DEMITIDO POR TER CÂNCER

A lei proíbe a demissão discriminatória (**Lei 9.029/1995**). A **Súmula 443 do TST** presume discriminatória a dispensa de quem tem doença grave que gere estigma – e o TST enquadra o câncer nessa situação.

Na prática, **é a empresa que precisa provar** outro motivo. Não conseguindo, você tem direito a **voltar ao emprego**.

Guarde tudo: atestados, laudos, mensagens à empresa e o termo de rescisão. Prazo para ação: 2 anos.

BPC/LOAS – PARA QUEM NUNCA CONTRIBUIU

→ Um salário mínimo por mês, sem nunca ter contribuído ao INSS (**Lei 8.742/1993**).

Atenção: o câncer, sozinho, não dá direito. É preciso ter **65 anos** ou mais ou enquadramento como pessoa com deficiência (impedimento de no mínimo 2 anos).

→ Exige renda por pessoa da família inferior a **1/4** do salário mínimo (até **1/2** em casos específicos – **Lei 14.176/2021**) e inscrição no CadÚnico, no CRAS do bairro.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE*(antiga aposentadoria por invalidez)*

Para quem fica incapaz de forma total e permanente, sem possibilidade de reabilitação (**Lei 8.213/1991, art. 42**).

Pouca gente sabe: se você precisa de ajuda permanente de outra pessoa, o benefício aumenta **25% art. 45**. Precisa ser requerido.

SAQUE DO FGTS (inclusive as cotas do antigo PIS/PASEP, incorporadas ao FGTS em 2020)

Tem direito quem foi diagnosticado com câncer **ou tem dependente** com a doença (**Lei 8.036/1990**).

Não precisa estar de carteira assinada – basta ter saldo; não prejudica a multa de 40% na demissão; pode ser repetido enquanto houver saldo e a doença persistir.

Onde: aplicativo FGTS, sem ir à agência. Documento principal: formulário *Relatório Médico de Doenças Graves*, do site da Caixa, com o exame anatomopatológico.



ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Aposentados, pensionistas e militares reformados com câncer não pagam IR sobre os **proventos de aposentadoria, pensão ou reforma** – inclusive o 13º (**Lei 7.713/1988, art. 6º, XIV**).

O erro mais comum: a isenção **não** alcança salário de quem está na ativa, aluguel ou renda de autônomo.

Não se perde com a cura. A Súmula 627 do STJ dispensa a demonstração de sintomas atuais ou recidiva.

Dá para pedir de volta. O imposto retido indevidamente nos últimos 5 anos pode ser restituído, corrigido pela Selic.

Pouca gente sabe: a isenção alcança também a complementação de aposentadoria paga por fundo de pensão ou previdência privada – não só o benefício do INSS. Peça a suspensão do desconto por escrito à entidade, com o laudo médico. O resgate antecipado, em regra, continua tributado.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS EM VEÍCULOS

Atenção: o câncer, por si só, não dá direito. É preciso enquadramento como pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida – em regra por sequela do tratamento.

→ **IPI (carro novo)** — Receita Federal — Lei 8.989/1995

→ **ICMS** — Secretaria da Fazenda — Convênio ICMS 38/2012

→ **IPVA (SP)** — SEFAZ-SP — Lei Estadual 13.296/2008

DISPENSA DO RODÍZIO EM SÃO PAULO

Vale para pacientes em **tratamento continuado debilitante** – inclusive quimioterapia e radioterapia – e alcança o carro que transporta o paciente, seja quem for o motorista.

Hoje o pedido é online: Portal SP156, opção *Rodízio de Veículos – Isenção para PCD*.

Leve CRLV, documento do paciente, comprovante de residência e **atestado com CID emitido há no máximo 90 dias**.

Validade: a do atestado – nunca menos de 6 meses nem mais de 1 ano.

PASSE LIVRE NO TRANSPORTE

Gratuidade na tarifa municipal de São Paulo para pacientes em quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia, imunoterapia e nutrição parenteral (**Lei Municipal 14.988/2009**). A isenção alcança também metrô, CPTM e ônibus intermunicipais da EMTU.

Em viagens **interestaduais**, pessoas com deficiência de baixa renda têm passe livre (**Lei 8.899/1994**). Alcança o acompanhante quando houver indicação médica.

PLANO DE SAÚDE

Quimioterapia oral em casa tem cobertura obrigatória (**Lei 12.880/2013**); o rol da ANS **não é absoluto**: tratamentos fora da lista podem ser cobertos (**Lei 14.454/2022**).

MONTE SUA PASTA DE DOCUMENTOS

Estes documentos se repetem em quase todos os pedidos. Reúna uma cópia de cada e economize meses de espera.

- ☐ Identidade, CPF e comprovante de residência
- ☐ Carteira de Trabalho ou número do PIS/PASEP/NIS
- ☐ Cartão SUS
- ☐ Laudo médico com o CID, assinatura, carimbo e CRM
- ☐ Relatório médico detalhado do tratamento
- ☐ Exame anatomopatológico (biópsia)
- ☐ Receitas e comprovantes do tratamento em curso
- ☐ Comprovantes de renda da família e CadÚnico

Dica: a validade do atestado muda conforme o órgão - 30, 90 dias ou 1 ano. Peça ao médico mais de uma via original.

PRIORIDADE EM PROCESSOS

Na Justiça: a pessoa com câncer tem tramitação prioritária em qualquer instância **CPC, art. 1.048**. É preciso requerer nos autos, com prova da doença. A prioridade não cessa com a morte: passa ao cônjuge ou companheiro(a).

Nos órgãos públicos: a mesma prioridade vale em processos administrativos, inclusive no INSS (**Lei 9.784/1999, art. 69-A**).

Precatórios: há preferência no pagamento **CF, art. 100, §2º**.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Escola não para: atendimento educacional durante a internação ou o tratamento em casa (**Lei 13.716/2018**); acompanhante em tempo integral na internação **ECA, art. 12**; prioridade absoluta no atendimento à saúde **CF, art. 227**; os **pais podem sacar o FGTS** quando o filho é a pessoa com câncer.



SEU DIREITO FOI NEGADO?

- 1. Formalize sempre.** Nunca aceite negativa verbal. Peça o número do protocolo ou a recusa por escrito. Anote datas e nomes.
- 2. Acione o canal certo** – a lista ao lado resolve a maior parte dos casos sem precisar de advogado.
- 3. Busque apoio jurídico gratuito:** Defensoria Pública do Estado ou da União, Ministério Público e a assistência judiciária da OAB.
- 4. A via judicial funciona.** Pedidos com risco à vida costumam ser analisados em caráter de urgência, com prioridade garantida por lei.

TAMBÉM É TRABALHO DO DR. ADRIANO

(PL 552/24) – Cria o Programa "Cuidar de quem cuida de mim" para conceder auxílio financeiro às mães atípicas solo.

TELEFONES QUE RESOLVEM

Ouvidoria do SUS	136
INSS	135
Caixa / FGTS	0800 726 0207
ANS – planos de saúde	0800 701 9656
Prefeitura de São Paulo	156
Receita Federal	146
Defensoria Pública SP	0800 773 4340

CRAS do seu bairro: CadÚnico e BPC.

ANTES DE USAR ESTA CARTILHA

As informações aqui reúnem a legislação vigente e têm caráter informativo – não substituem orientação médica ou jurídica individual.

As leis mudam. Confirme sempre nos canais oficiais indicados.

Conteúdo atualizado em agosto de 2026.

INFORMAÇÃO É O PRIMEIRO TRATAMENTO!

Compartilhe esta cartilha com quem precisa. Um direito que ninguém conhece é um direito que ninguém usa.

Sobre o autor: DR. ADRIANO SANTOS

Adriano Santos, advogado, católico, casado e pai, sentiu na pele o que é o câncer chegar na família. Viu o medo, a fila e o exame que não sai – e aprendeu que esperar por atendimento não é questão de paciência: **é questão de tempo de vida.**

Como vereador, foi autor do **PL nº 371/24**, que cria o Programa “**Fila Zero do Câncer**” para reduzir a espera por consultas e exames oncológicos, e do **PL nº 840/24**, que institui o “**Tratamento Fora do Domicílio**”, garantindo transporte, hospedagem e alimentação a pacientes e acompanhantes em tratamento em outras cidades. Além disso, destinou aproximadamente R\$ 6 milhões em emendas parlamentares para fortalecer a saúde em SP.

A proposta ganhou relevância nacional e serviu de base para a ampliação da política pelo Governo Federal, beneficiando pacientes em todo o país.



(11) 98235-1991



@dradrianosantos



@dradrianosantoss



@dradrianosantosoficial